



RELATÓRIO PANORÂMICO

ÓRGÃO/ENTIDADE: : **Secretaria da Educação, Juventude e Esportes.**

PERÍODO DE ABRANGÊNCIA : **Janeiro/2016 a Abril/2018**

RELATÓRIO CGE Nº 27/2018/SUGACI SGD Nº 2018/09049/002244

A Controladoria Geral do Estado, no intuito de dar maior transparência aos atos da Administração Pública, franqueando o acesso às informações obtidas por este órgão de Controle Interno, referentes ao acompanhamento da gestão das políticas e dos recursos públicos, institui o presente **Relatório Panorâmico**, que visa subsidiar os gestores na identificação dos possíveis riscos, no controle dos gastos, nos achados acerca do Plano Plurianual, dentre outros meios de controle, garantindo maior segurança, transparência e regularidade fiscal aos atos da Administração Pública.

Neste contexto, este órgão de Controle Interno utilizou-se de buscas junto aos seus diversos sistemas de controles, catalogando os achados sobre fiscalizações, informações importantes sobre prestação de contas anual dos ordenadores, folha de pagamento, subsídios de criticidade e vulnerabilidade na matriz de risco, contas consolidadas, contratos, Plano Plurianual e ouvidoria.

As informações contidas neste Relatório Panorâmico auxiliarão os gestores na otimização das atividades de cada órgão, oferecendo maior agilidade e precisão na detecção e afastamento de possíveis riscos, proporcionando maior transparência, celeridade e segurança aos atos da gestão.

Neste escopo, a Controladoria Geral do Estado, por meio deste instrumento, busca fortalecer sua missão institucional, ampliando sua eficácia na assistência direta e imediata aos gestores da Administração Pública em assuntos e providências pertinentes à defesa do patrimônio público, ao controle interno, à auditoria pública, às atividades de ouvidoria e à transparência, promovendo uma gestão responsável, eficaz e de resultados positivos, que contribua significativamente para o crescimento do Estado do Tocantins e bem estar da sua população.

Diante do exposto, passamos ao panorama.



DA FORMALIZAÇÃO DOS PROCESSOS

Dos processos oriundos da unidade gestora da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, elencados na Instrução Normativa CGE nº 01/2017, com envio obrigatório a este órgão de Controle Interno, 100 (cem) tiveram oportunidade de emissão de opinativo conclusivo, através de pareceres técnicos ou despachos, sendo identificadas situações que demandaram recomendações balizadas na legislação pertinente, as quais podem ser aproveitadas na formalização de todos os procedimentos realizados internamente na Pasta, onde em sua maioria podem ser destacados os problemas que ensejaram ausência de obediência ao rito processual correto, com documentação fora de ordem cronológica, sem consulta ao manual de padronização de processos de compra.

Constatou-se de maneira recorrente incongruências nas elaborações dos termos de referência, assim como, nos casos de projeto básico, na apresentação das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, na habilitação jurídica dos fornecedores assim como da autenticação da documentação apresentada em cópias.

Foram identificadas também que várias das pesquisas ou cotações de mercado utilizadas para balizar os preços estimativos médios, são ineficientes, posteriores ou com presunção de vícios à margem da legislação. Nas consultas aos órgãos gerenciadores, foram evidenciadas incorreções, inadequações ou ausência de informações imprescindíveis à legalidade dos procedimentos, assim como nos editais, atas, e minutas de contrato.

Nos mais diversos procedimentos oriundos da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes que demandam justificativas de vantajosidade ou do gestor, a Controladoria Geral do Estado pode comprovar ineficiência em relação ao objeto pretendido com casos de incorreções e até mesmo de ausência.

Aconteceram também nas análises aferidas, reiteraões acerca de atos pontuais em relação às solicitações de compras, aos limites pretendidos em adesões e nos mapas de apuração de preços ou suas planilhas de custos, com emissões de recomendações quando respectivamente identificados.

ACHADOS DE INSPEÇÕES, FISCALIZAÇÕES E AUDITORIAS



Foram instaurados no âmbito da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes duas inspeções, no período de janeiro de 2016 a abril de 2018, onde foram constatadas diversas inconsistências.

Processo 2017/09040/000024, para realizar inspeção documental com o fito de verificar o saneamento de irregularidades constatadas no Programa "Plano de Ações Articuladas - PAR" do FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

Achados

Não foram localizados no almoxarifado ou comprovada a distribuição às escolas, 11 (onze) aparelhos de ar condicionado, no valor total de R\$ 19.551,40; dezesseis aparelhos de ar condicionados distribuídos em localidades que não contemplam as exigências do Programa; aparelhos armazenados e sem utilização e aparelhos instalados e não conectados à rede elétrica, contrariando o disposto no Termo de Compromisso PAR nº 4319/2012.

Foram verificadas as seguintes irregularidades na execução das despesas relacionadas à aquisição dos aparelhos de ar condicionados.

a) Celebração do Termo de Contrato após o término de vigência da Ata de Registro de Preços em desacordo com o art. 12, § 4º, do Decreto nº 7.982/2013;

b) Notas fiscais emitidas em data anterior à celebração do contrato em desacordo com os artigos 62 e 63 da Lei 4.320/1964, e art. 38 do Decreto 93.872/1986.

Bens permanentes adquiridos e não tombados ou incorporados ao patrimônio do Órgão, em desacordo com o inciso XI do Termo de compromisso nº 4319/2012;

Ausência de identificação do título do Programa e do FNDE/MEC nas notas fiscais nº 448, 449, 455, 462 e 463, referente à aquisição dos condicionadores de ar, sendo indispensáveis, pois vinculam os documentos fiscais ao programa, evitando que as referidas notas sejam utilizadas para comprovar gastos realizados com outras fontes de recursos;

O Conselho de Acompanhamento e Controle Social, CACS-FUNDEB/TO, não atuou de maneira satisfatória na sua função de controle social e fiscalização da execução do Programa, contrariando o disposto no art. 24 da Resolução CD/FNDE nº 14, de 08/06/2012, e art. 24 da Lei nº 11.494 de 20/06/2007;

Processo 2017/09040/000048, para realizar inspeção documental com o fito de verificar possíveis irregularidades na aplicação dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, conforme PORTARIA CGE Nº 44/2017.

Achados

Constatou-se a utilização de recursos do FUNDEB para pagamento de remuneração a profissionais não pertencentes ao magistério e que não exerciam atividades de suporte pedagógico, predominantemente no exercício de 2014;

Constatou-se a utilização de recursos do FUNDES / FUNDEB para pagamento a servidores inativos. Não foram pagos a título de proventos, e sim por meio de rubricas de pagamento de servidores ativos, o que indica ser uma falha nos trâmites administrativos de aposentadoria, induzindo a erro o processamento da folha de pagamento, especialmente o lançamento do setorial de recursos humanos na escolha da receita a ser utilizada para pagamento;

A Secretaria da Administração realizou ação de recadastramento dos servidores públicos no exercício de 2015, porém, estes dados não foram utilizados para atualizar o cadastro oficial dos servidores no sistema de folha de pagamento e gestão de pessoal- ERGON;

Não foi possível realizar a verificação quanto à possível utilização de recursos do FUNDES para pagamento de remuneração a profissionais que, mesmo em atuação da educação básica pública e pertencentes ao magistério, não estavam em efetivo exercício do magistério (desvio de função), ou que não exerciam atividades de suporte pedagógico direto.

Constatou-se a utilização de recursos do FUNDEB da parcela mínima obrigatória, para pagamento de despesas de exercícios anteriores.

Averiguou-se a utilização de recursos do FUNDES para pagamento de remuneração a profissionais que não exercem suas atividades exclusivamente na área da educação, dividindo-se entre outras áreas governamentais.

Utilização de recursos com a parcela mínima de 40% do FUNDES para pagamento de assistência médica, psicológica, odontológica, social, farmacêutica, oferecida diretamente pelo empregador ou mediante contratação de serviços oferecidos por entidades especializadas, sob a forma de planos de saúde ou semelhantes, em suas variadas modalidades e formas de pagamento e cobertura.

Utilização de recursos com a parcela mínima de 40% do FUNDEB em despesas que não se caracterizam como próprias de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.





Verificou-se que as justificativas dos termos de referência presentes nos processos, não detalham a finalidade dos serviços gráficos objeto das contratações, descrevendo simplesmente que eles se destinam a suprir as demandas dos eventos realizados pela SEDUC, portanto, resta a impossibilidade de assegurar se os recursos foram devidamente aplicados em despesas que possam ser classificadas como de manutenção e desenvolvimento do ensino.

Constatou-se também a ocorrência de contratos pactuados na fonte 0101- Manutenção do Desenvolvimento do Ensino/MDE, porém, muitos pagamentos se deram na fonte 214 - Cota parte do FUNDES, sendo que a alteração se deu simplesmente por meio de errata da autorização de pagamento, mas sem nenhuma alteração nos termos de contratos.

Pagamento de despesas relacionadas a atividades que não sejam próprias de manutenção e desenvolvimento do ensino, como curso de formação de pregoeiro, evitando assim, o destino alheio ao fim proposto para utilização desses recursos.

INFORMAÇÕES IMPORTANTES SOBRE PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Nas prestações de contas anual dos ordenadores de despesas, verificou-se diversas ressalvas detectadas por esta Controladoria Geral as quais destacamos a seguir:

Processo de Prestação de Contas do Ordenador de Despesas do Exercício de 2016

Os bens patrimoniais, próprios e de terceiros, estão registrados no imobilizado no valor total de R\$ 447.534.521,10, já deduzida a depreciação, não havendo informações a respeito de divergências entre os sistemas SIAFEM e SISPAT, conforme Notas Explicativas às fls. 474 e 548 a 550 da SECAD. No entanto, a presente Nota Explicativa é insuficiente para fundamentar a deficiência de controle patrimonial do exercício em análise. Ademais, a ausência dos relatórios da posição física do SISPAT, impossibilita os técnicos desta Controladoria Geral do Estado em confrontar as contas contábeis patrimoniais dispostas no SIAFEM com os grupos de contas do SISPAT.

A Nota Explicativa às fls. 474 e 475, evidencia saldo de bens móveis em processo de localização no valor de R\$ 1.092.889,10, não havendo baixa no exercício em análise, conforme informado nas Notas Explicativas fls. 474 e 548 a



550. No entanto, as notas explicativas supracitadas são insuficientes para demonstrar a regularização do saldo.

O Quadro das Contas de Compensação do Balanço Patrimonial registra saldo de bens móveis de terceiros em processo de localização no valor de R\$ 76.337,91, não havendo nenhuma baixa no exercício em análise.

A conta contábil “Estoques” apresenta saldo no valor de R\$ 10.950.609,66, que não confere com a posição física e financeira do material em estoque, à fl. 480, tendo sido justificado à fl. 500, não sendo plausível a presente justificativa.

Foram fiscalizados 3 (três) processos de reconhecimento de dívida, decorrente de despesa realizada em exercícios anteriores, sem o prévio empenho e/ou cobertura contratual, para os quais foi recomendada a devida apuração de responsabilidade de quem deu causa a execução da despesa e à inércia dos procedimentos de pagamento.

Processo de Prestação de Contas do Ordenador de Despesas do Exercício de 2017

Os bens patrimoniais, móveis e imóveis, próprios e de terceiros, estão registrados no imobilizado, à fl. 368, no valor total de R\$ 461.887.979,48, já deduzida a depreciação, havendo divergência com o SISPAT, fls. 474 a 583.

A conta contábil “Estoques”, fl. 368, apresenta saldo no valor de R\$ 26.942.233,00, que não confere com a posição física e financeira do material em estoque, às fls. 430 a 464.

A conta “Caixa e Equivalentes de Caixa”, à fl. 368, registra saldo no valor total de R\$ 77.093.344,20, conferindo com o Balanço Financeiro. Porém, este valor diverge com o saldo dos extratos das contas bancárias em R\$ 1.598.867,13, sendo constatado que nos tais demonstrativos foram considerados, como Equivalente de Caixa, valores da conta contábil do subgrupo 113819905 – Pessoal e Encargos Sociais.

A avaliação do grau de efetividade do alcance dos objetivos definidos no PPA foi realizada por meio da aferição de 16 (*dezesseis*) indicadores, dos quais 12 (*doze*) apresentaram um nível satisfatório para o órgão, 03 (*três*) foram insatisfatórios e 01 (*um*) não foi apurado, conforme análises/justificativas nos demonstrativos, às fls. 50 a 68.



INFORMAÇÕES DE CRITICIDADE E VULNERABILIDADE NA MATRIZ DE RISCO

Ao início de cada exercício financeiro, a Controladoria Geral do Estado elabora uma Matriz de Risco com a finalidade de mapear os principais pontos de criticidade e vulnerabilidade que cada unidade orçamentária enfrentou no exercício anterior, onde alguns achados considerados relevantes são identificados e necessitam ter dispensada uma maior atenção pelos Órgãos, conforme descrevemos abaixo.

Para demonstrar o nível de relevância dessa Pasta, podemos destacar que seu orçamento anual representa 14,98% do total do orçamento do estado, que está estimado para 2018 em R\$ 9.380.917.244. Dessa forma, somente a Secretaria da Educação, Juventude e Esportes detém a quantia de R\$ 1.405.166.792,00.

Em 2017, na SEDUC, foi empenhado um total de R\$ 1.241.599.675,47, dos quais 0,22% foi realizado através de dispensa de licitação, representando um expressivo valor, na casa de R\$ 2.790.215,36, restando desta análise prévia no mínimo indícios de criticidade ou risco para a gestão.

Com relação à previsão de arrecadação de receitas de convênios com a União, a Secretaria da Educação, Juventude e Esportes estimou um valor de R\$ 78.899.705,00 no exercício de 2017, porém, somente foi arrecadado R\$ 1.787.821,83, ocorrendo uma frustração de receita no valor expressivo de R\$ 77.111.883,17, representando 24,60% de todas as receitas de convênios de recursos não arrecadados para o Poder executivo.

Em relação à devolução de saldo de convênios para a União, a SEDUC somou um montante de R\$ 391.345,02, representando 5,29% de tudo que o Estado do Tocantins devolveu em 2017.

Da execução de despesas de exercício anterior em 2017, foi registrado pela Pasta um total de R\$ 856.577.425,06, dispendiosa soma se comparado ao orçamento total do órgão no ano de 2018, e de alto grau de criticidade pois representa 8,25% do total executado pelas 63 (sessenta e três) unidades gestoras do Executivo Estadual.

Em 2017, o montante gasto com indenizações por todas as unidades orçamentárias do Executivo estadual somam R\$ 118.339.244,17, por sua vez, a SEDUC detém 3,12 % desse total, executados nessa natureza de despesa.



Dessa análise prévia e contábil, não se pode desprezar a possibilidade de se examinar mais profundamente a origem de tais despesas.

Identificamos também na Matriz de Risco que a Secretaria da Educação, Juventude e Esportes executou 18,51% de todas as emendas parlamentares destinadas pela Lei Orçamentária Anual de 2017, contabilizando o expressivo valor de R\$ 16.043.200,00.

Sendo a Matriz de Risco a colheita de informações principalmente contábeis, para que haja a emissão de opinativos conclusivos acerca das constatações iniciais através da análise dos dados apresentados, é fundamental uma investigação mais rica e aprofundada, porém esta ferramenta oferece de forma fácil e clara as melhores trilhas de uma auditoria, inspeção ou fiscalização contábil.

RECOMENDAÇÕES TÉCNICAS REFERENTE À PRESTAÇÃO DE CONTAS CONSOLIDADAS DO GOVERNADOR DO ESTADO - EXERCÍCIO DE 2015

Tendo em vista a análise do Tribunal de Contas referente à Prestação de Contas Consolidada do Governo do Estado, exercício 2015, Processo Eletrônico TCE nº 4579/2016, contendo as conclusões e recomendações técnicas para os órgãos da administração do Estado, disponibilizamos a seguir as ações a serem implementadas no âmbito da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes.

Abster-se de estornar as despesas liquidadas que estejam aptas a serem inscritas em restos a pagar processados e de registrá-las no permanente/passivo circulante com atributo “P” sem a efetiva execução orçamentária, para que no exercício seguinte não sejam empenhadas como despesas de exercícios anteriores.

Determinar a redução das dívidas de exercício anterior que porventura encontram-se pendentes de pagamento, e, a partir do exercício de 2018, se abstenha de realizar despesas que excedam os créditos orçamentários existentes e as disponibilidades financeiras, evitando, assim, o registro de obrigações liquidadas no patrimônio com atributo “P”, e, conseqüentemente seu empenho/reconhecimento no exercício seguinte como DEA, vez que as despesas registradas no elemento 92, serem pagas no exercício de 2019 e seguintes não serão consideradas para a apuração do limite mínimo constitucional.

Promover estudos no sentido de normatizar a metodologia de cálculo para cumprimento da META 24 do Plano Estadual da Educação em vigor.





Adotar medidas visando a redução das despesas com pessoal, evitando que essas consumam todo o orçamento destinado à educação, tendo em vista que 83% dos recursos gastos com educação no Estado são com folha de pagamentos.

Criar indicadores mensuráveis para a avaliação das metas físicas e financeiras.

Atender aos critérios para reconhecimento de dívidas de exercícios anteriores estabelecidas no artigo 37 da Lei nº 4320/64, as quais devem constituir-se como exceção às regras estabelecidas nos artigos 58 a 60 da mencionada lei, e adotar as medidas necessárias para que os valores das despesas de exercícios anteriores não sejam consideradas para fins de apuração do limite constitucional mínimo de 25% das receitas de impostos a serem aplicados em manutenção e desenvolvimento do ensino, bem como 60% dos recursos do FUNDEB, tendo em vista que a efetiva liquidação das despesas não ocorreu no exercício, ou seja, os bens ou serviços objeto da despesa não foram efetivamente recebidos/prestados no exercício do registro da despesa orçamentária, em obediência ao disposto no artigo 50, II da LC nº 101/2000 e Parecer do Conselho Nacional de Educação nº 26/1997.

Considerar para fins de apuração do limite mínimo de 25% das receitas de impostos a ser aplicado em manutenção e desenvolvimento do ensino, somente as despesas custeadas com fontes de recursos oriundas de impostos, bem como as despesas que contribuam para a manutenção e desenvolvimento da educação básica, excluindo-se despesas com comunicação ou publicidade, eventos destinados à população em geral e não apenas aos integrantes dos estabelecimentos de ensino da educação básica (tais como a FLIT), as despesas aplicadas no ensino superior e as despesas administrativas que não contribuam para a manutenção e desenvolvimento do ensino na educação básica, em obediência aos critérios estabelecidos no artigo 70 da Lei Federal nº 9.394/1996, IN/TCE/TO nº 07/2007 e 06/2013, Lei nº 1859/2007, que aprovou o Plano Estadual de Educação, e dispõe sobre as diretrizes e metas da educação do estado até 2015, obedecidas as diretrizes do Plano Nacional da Educação e a Lei nº 2977/2015, que aprovou o Plano Estadual de Educação do Tocantins – PEE/TO (2015-2025) e Parecer do Conselho Nacional de Educação nº 26/1997.

Classificar as despesas com ensino fundamental e médio nas subfunções próprias, permitindo a transparência das informações de despesas por nível de ensino e possibilitando o confronto dos valores contabilizados com aqueles informados no demonstrativo – (MDE-RREO) que dispõe de campo próprio e individualizado para as despesas com ensino fundamental e médio.





Incluir na lei orçamentária anual os créditos suficientes para atender as despesas de caráter continuado, bem assim as imprescindíveis ao atendimento das metas estabelecidas nas Lei Estaduais nº 3051/2015 (PPA 2016/2019), nº 2977/2015, que aprovou o Plano Estadual de Educação do Tocantins – PEE/TO (2015-2025).

ACHADOS REFERENTES AO SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS

Considerando o art. 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que dispõe sobre o acesso à informação, que cumpre à Controladoria-Geral do Estado formalizar normas complementares que visem ao controle e a transparência dos atos de gestão, além da obrigação contida no art. 37, inciso IV, alínea “d”, do Decreto nº 5.779, de 05 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a Execução Orçamentário-Financeira, do Poder Executivo do Estado do Tocantins, e ainda, a necessidade de uniformização dos procedimentos necessários à instrução de processo administrativo para a execução de despesas, visando à otimização, a racionalização e a, conseqüente, redução de custos operacionais, está em pleno funcionamento desde o ano de 2016, o Sistema de Acompanhamento de Contratos, que auxilia os órgãos de controle e às respectivas unidades gestoras, na gestão e acompanhamento dos contratos firmados, aditivos, apostilamentos e suas retificações.

Em atendimento à determinação exarada pelo Ministério Público Federal, que todos os Termos de Contratos estejam publicados no Portal de Transparência do Estado do Tocantins, na íntegra, a Controladoria Geral do Estado treinou servidores dessa Secretaria da Educação, Juventude e Esportes para alimentar o referido sistema, assim como extração de relatórios pertinentes que auxiliam sua gestão, porém inúmeras inconformidades são detectadas reiteradamente nos dados inseridos, ou a falta deles.

São confrontadas as publicações dos extratos de contratos e aditivos com as inserções dos dados no sistema, e as constatações se estendem a ausência de contratos inseridos, numerações com incorreções, arquivos digitalizados pertinentes a outros documentos ou em branco, ano do contrato com incorreções, vigência incompleta ou com erros.

Salientamos que as informações alimentadas por essa Pasta no supramencionado sistema de contratos já estão sendo disponibilizadas no Portal da Transparência do Governo do Estado do Tocantins, e que a veracidade e a imediata inserção dos dados são de responsabilidade do Gestor.

ACHADOS REFERENTES AO SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO DE CONVÊNIOS E PARCERIAS



Nos moldes do Sistema de Acompanhamento de Contratos, o Sistema de Acompanhamento de Convênios e Parcerias já trabalha efetivamente com os dados de Convênios e Parcerias desde 2016, com a diferença de que a emissão dos Termos de Convênios, Colaboração e Fomento são controladas e disponibilizadas numeração sequencial através desta ferramenta.

Nesta senda, verificamos que a Secretaria da Educação, Juventude e Esportes não mantém atualizadas as informações de Convênios e Parcerias no mencionado sistema, em desacordo com o disposto no Decreto Nº 5.779, de 5 de fevereiro de 2018, e também a Lei 12.527/2011, que preconiza, quanto o não atendimento das recomendações sobre disponibilização de informações ao cidadão que:

“Art. 32. Constituem condutas ilícitas que ensejam responsabilidade do agente público ou militar:

I - recusar-se a fornecer informação requerida nos termos desta Lei, retardar deliberadamente o seu fornecimento ou fornecê-la intencionalmente de forma incorreta, incompleta ou imprecisa;

§ 2º Pelas condutas descritas no **caput**, poderá o militar ou agente público responder, também, por improbidade administrativa, conforme o disposto nas Leis nºs 1.079, de 10 de abril de 1950, e 8.429, de 2 de junho de 1992.”

É importante esclarecer, que a Controladoria Geral do Estado, como órgão do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual, passou a não mais atuar de forma a aprovar procedimentos de execução da Gestão, fazendo parte do processo, mas sim, atuando de forma a comprovar que determinado procedimento está de acordo com as normas correlatas, através das técnicas de controle de Auditoria, Inspeção, Fiscalização e Avaliação de Resultados, razão pela qual, sua finalidade é de verificar a legalidade, eficiência e eficácia da gestão orçamentária, financeira e patrimonial.

ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTO DE FUNDOS

Cabe pontuar que está em fase final uma inspeção nos procedimentos de Adiantamentos/Suprimentos de Fundos na Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, e que, tão logo estejam concluídos os trabalhos, serão remetidos os respectivos relatórios para a apreciação do gestor e devidas recomendações ou medidas saneadoras.



Destacamos também acerca da obrigação contida no art. 37, inciso IV, alínea “d”, do Decreto nº 5.779, de 05 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a Execução Orçamentário-Financeira, do Poder Executivo do Estado do Tocantins, em que determina que sejam inseridas as informações de adiantamentos/suprimentos de fundos no sistema de acompanhamento de adiantamentos, sob gestão desta Controladoria Geral, o qual está em pleno funcionamento, dependendo somente da alimentação das informações por parte dessa Pasta.

ACHADOS ACERCA DO PLANO PLURIANUAL

Com o fito de não prejudicar a apresentação das informações da Prestação de Contas dos Ordenadores de Despesas do exercício de 2018, por parte dos órgãos, a Controladoria Geral do Estado fez a verificação das informações publicadas nos instrumentos legais sobre o PPA em comparação com as informações lançadas pelos Órgãos e Entidades no Sistema Planeja, e encontrou inúmeras inconsistências que deverão ser sanadas em conjunto com a Secretaria da Educação, Juventude e Esportes e Secretaria do Planejamento e Orçamento.

Objetivo - Promover a formação cidadã do aluno

Indicador

a) Índice de desenvolvimento da educação básica- anos iniciais do ensino fundamental

Foi identificada divergência entre o quantitativo do índice desejado, 5.5 (nota padrão), publicado na revisão do Plano Plurianual para o exercício de 2018 e o lançado para o mesmo exercício no Sistema Planeja 5.2 (nota padrão);

Constata-se que há divergência de nomenclatura utilizada no indicador entre o PPA que utiliza “Índice atual” e “índice desejado” e o Sistema Planeja que utiliza o termo “base de cálculo” e “**meta**” para o mesmo atributo do PPA.

Meta do objetivo

a) A meta reduzir de 15,57 para 11,68 a taxa de abandono/evasão de alunos das escolas contempladas pelo programa estrada do conhecimento 2019



Foi identificada divergência, entre a distribuição das porcentagens previstas por regiões, publicado no Plano Plurianual PPA, dessa forma, não foi possível totalizar a meta estabelecida “11.68”

Região Bico do Papagaio	(0%)
Região Norte	(0%)
Região Noroeste	(1%)
Região Centro-Oeste	(9%)

Ação Temática

a) Ação 1083 - Realização do salão do livro do Tocantins, 1122 - Implantação do Sistema do Ensino Médio e 2009 - Apoiar e desenvolver atividades e projetos lúdico-artísticos nas escolas

As ações temáticas foram publicadas na revisão do Plano Plurianual -PPA 2018 e não consta na Lei Orçamentária Anual -LOA para o exercício de 2018.

Objetivo - Garantir a adequação da estrutura física das unidades escolares

Indicador

a) Quantitativo de unidades escolares construídas

Foi identificada divergência entre o quantitativo do índice desejado 10, publicado na revisão do Plano Plurianual para o exercício de 2018 e o lançado para o mesmo exercício no Sistema Planeja 13.

Constata-se que há divergência de nomenclatura utilizada no indicador entre o PPA que utiliza “Índice atual” e “Índice desejado” e o Sistema Planeja que utiliza o termo “**base de cálculo**” e “meta” para o mesmo atributo do PPA.

Objetivo - Alfabetizar jovens e adultos com mais de 15 anos de idade

Ação temática

b) Ação 2123 - Monitoramento das turmas de alfabetização de jovens e adultos

Na publicação da Lei Orçamentária Anual 2018 foi identificado que a unidade de medida da meta física da ação 2123 está nenhuma e não consta o quantitativo da meta física da ação.



Já no Sistema Planeja consta lançado à meta física de 1000 unidades para a referida ação.

Meta do objetivo

a) Reduzir em 3.98% o índice de analfabetismo da população na faixa etária acima dos 15 anos até 2019

A meta descrita no PPA não identifica se a mesma é regionalizada ou não regionalizada e os campos região, unidade de medida e 2016/2019 foram descritos abaixo da meta sem o devido preenchimento.

Objetivo - Modernizar a gestão educacional

Indicador

a) Percentual de unidades escolares com média igual ou superior a 70 pontos no auto avaliação

Foi observado que no Sistema Planeja foram lançadas metas para o indicador com unidade de medida em porcentagem para os exercícios 2017 - 50%, 2018 – 50% e 2019 – 50%, considerando o critério definido pelo órgão como acumulado, o somatório das metas ultrapassam os 100% de execução.

Constata-se que há divergência de nomenclatura utilizada no indicador entre o PPA que utiliza “Índice atual” e “índice desejado” e o sistema Planeja que utiliza o termo “base de cálculo” e “meta” para o mesmo atributo do PPA.

Ação Temática

a) Ação 2368 - Execução do PDDE indígena

Na publicação da Lei Orçamentária Anual 2018 foi identificado que a unidade de medida da meta física da ação 2368 está nenhuma e não consta o quantitativo da meta física da ação.

Já no Sistema Planeja consta lançado à meta física de 50 unidades para a referida ação.

Objetivo - Promover a valorização dos profissionais da educação

Indicador



a) Taxa de servidores avaliados por função

Foi observado que no Sistema Planeja foram lançadas metas para o indicador com unidade de medida em porcentagem para os exercícios 2017 - 100%, 2018 – 100% e 2019 – 100%, considerando o critério definido pelo órgão como acumulado, o somatório das metas ultrapassam os 100% de execução.

Constata-se que há divergência de nomenclatura utilizada no indicador entre o PPA que utiliza “Índice atual” e “índice desejado” e o sistema Planeja que utiliza o termo “base de cálculo” e “meta” para o mesmo atributo do PPA.

Ação temática**a) Ação 1019 - Concessão de recursos tecnológicos aos servidores da educação**

Foi publicada na revisão do plano Plurianual -PPA 2018 e não consta na Lei Orçamentária Anual -LOA para o exercício de 2018.

b) Ação 1020 - Concessão de recursos tecnológicos aos servidores da educação/administração geral

Foi publicada na revisão do plano Plurianual -PPA 2018 e não consta na Lei Orçamentária Anual -LOA para o exercício de 2018.

c) Ação 2065 - Formação inicial dos servidores da educação

A ação consta publicada na revisão do plano plurianual 2018, e não consta publicada na lei orçamentária anual para o mesmo exercício de 2018.

Já no Sistema Planeja consta lançado à meta física de **1358** unidades para a referida ação.

Metas do objetivo**a) Adequar o plano de cargos, carreira e remuneração dos profissionais da educação básica, obedecendo a legislação vigente**

A meta descrita no PPA não identifica se a mesma é regionalizada ou não regionalizada e os campos região, unidade de medida e 2016/2019 foram descritos abaixo da meta sem o devido preenchimento.



Objetivo - Qualificar, profissionalizar jovens e adultos nos diversos níveis de escolaridade.

Ação temática

a) Ação 2343 - Apoio às turmas da educação profissional.

Na publicação da Lei Orçamentária Anual 2018 foi identificado que a unidade de medida da meta física da ação 2343 está nenhuma e não consta o quantitativo da meta física da ação.

Já no Sistema Planeja consta lançado à meta física de 100 unidade para a referida ação.

Objetivo - Incentivar atividades culturais da sociedade

a) Índice de Pessoas que Acessam as Atividades Culturais desenvolvidas pela Secretaria da Educação, Juventude e Esportes.

Foi observado que no Sistema Planeja foram lançadas metas para o indicador com unidade de medida em porcentagem para os exercícios 2017 - 90%, 2018 – 90% e 2019 – 90%, considerando o critério definido pelo órgão como acumulado, o somatório das metas ultrapassam os 100% de execução.

Constata-se que há divergência de nomenclatura utilizada no indicador entre o PPA que utiliza “Índice atual” e “índice desejado” e o Sistema Planeja que utiliza o termo “base de cálculo” e “meta” para o mesmo atributo do PPA.

Objetivo - Promover políticas públicas de esporte, lazer e juventude.

Indicadores

a) Percentual de aumento de pessoas atendidas com políticas públicas esportiva e de lazer

Foi observado que no Sistema Planeja foram lançadas metas para o indicador com unidade de medida em porcentagem para os exercícios 2017 - 60%, 2018 – 60% e 2019 – 60%, considerando o critério definido pelo órgão como acumulado, o somatório das metas ultrapassam os 100% de execução.

Constata-se que há divergência de nomenclatura utilizada no indicador entre o PPA que utiliza “Índice atual” e “índice desejado” e o sistema Planeja que utiliza o termo “base de cálculo” e “meta” para o mesmo atributo do PPA.



b) Percentual de grêmios estudantis ativados nas unidades escolares da rede estadual de ensino

Foi observado que no Sistema Planeja foram lançadas metas para o indicador com unidade de medida em porcentagem para os exercícios 2017 - 85%, 2018 – 85% e 2019 – 85%, considerando o critério definido pelo órgão como acumulado, o somatório das metas ultrapassam os 100% de execução.

Constata-se que há divergência de nomenclatura utilizada no indicador entre o PPA que utiliza “Índice atual” e “índice desejado” e o sistema Planeja que utiliza o termo “base de cálculo” e “meta” para o mesmo atributo do PPA.

Meta do objetivo

a) Implantar o conselho estadual da juventude

A meta descrita no PPA não identifica se a mesma é regionalizada ou não regionalizadas e os campos região, unidade de medida e 2016/2019 foram descritos abaixo da meta sem o devido preenchimento.

b) Apoiar o campeonato estadual amador

A meta descrita no PPA não identifica se a mesma é regionalizada ou não regionalizada e os campos região, unidade de medida e 2016/2019 foram descritos abaixo da meta sem o devido preenchimento.

Ação temática

a) Ação 2098 manutenção das unidades de apoio ao jovem

Na publicação da Lei Orçamentária Anual 2018 foi identificado que a unidade de medida da meta física da ação **2098** está **nenhuma** e não consta o quantitativo da meta física da ação.

Já no Sistema Planeja consta lançado à meta física de 04 unidade para a referida ação.

Recomendações:

Estabelecer, na publicação do Plano Plurianual, para o indicador o mesmo quantitativo do índice desejado lançado pelos órgãos no Sistema Planeja;



Definir no Sistema Planeja apenas um índice desejado para todo o período do PPA 2016/2019, considerando que a unidade de medida é porcentagem e o somatório das metas não podem ultrapassar 100% de execução e corrigir a nomenclatura descrita no Sistema Planeja para índice desejado, conforme publicado no Plano Plurianual e definida no Manual do Plano Plurianual 2016/2019 elaborado pela SEPLAN em 19 de agosto de 2015;

Corrigir na revisão do Plano Plurianual PPA a divergência encontrada entre a soma da distribuição das porcentagens previstas por regiões;

Identificar no instrumento de planejamento- Plano Plurianual - PPA se a meta do objetivo é regionalizada ou não regionalizada e se a meta for não regionalizada excluir os campos em branco: região, unidade de medida e quantidade da meta 2016/2019;

Sugere-se que constem na publicação do Plano Plurianual- PPA apenas ações temáticas que tenham metas físicas e financeiras, previstas e publicadas na Lei Orçamentária Anual - LOA;

FOLHA DE PAGAMENTO

Com informações retiradas do banco de dados da folha de pagamento da Secretaria de Estado da Educação, Juventude e Esportes, na competência abril de 2018, é possível constatar que seu quadro de pessoal é composto com a participação de 20.890 servidores, destes, 11.256 estão sob o regime de contratação temporária, ou seja 53,88% do seu total, 8.229 são servidores efetivos, representando 39,39% do seu quadro funcional, 886 servidores estão atualmente desligados, representando o percentual de 4,24%, 372 são efetivos com alguma função comissionada o que representa 1,78% do total e todos os demais que representam 0,71% compõem-se de 87 comissionados, 32 efetivos comissionados, 20 requisitados, 5 requisitados comissionados além de 2 pensões especiais.

Com esse panorama, é possível concluir que mais da metade dos servidores da unidade gestora estão sob o regime de contratação temporária, o que admite certa instabilidade na gestão do órgão, haja vista que a temporalidade das contratações causa constantes situações de descontinuidade nas rotinas da atividade fim da Pasta, admitindo-se, portanto, a necessidade de planejamento acerca da possibilidade de realização de concurso público para suprir as necessidades explicitadas.

OUVIDORIA

Na Ouvidoria Geral do Estado foram registradas no Sistema de Gestão de Ouvidoria (SGO), no exercício de 2016 e 2017, 1061 manifestações da Secretaria de Educação, Juventude e Esportes, sendo que destas, 512 foram reclamações, 419 foram denúncias, 112 foram solicitações de informações, 11 elogios e 07 sugestões, sendo que 67% foram respondidas dentro do prazo e 33% foram respondidas em atraso. Os assuntos mais demandados foram Alimentação Escolar, Gestão Pedagógica, Gestão Administrativa, Gestão de Pessoas e Transporte Escolar.

Alertamos os gestores da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, haja vista que o referido quantitativo posicionou a Pasta em primeiro lugar com maior número de denúncias e em segundo com o maior número de reclamações no Poder Executivo Estadual, com registros na ouvidoria.

CONCLUSÃO

O Relatório Panorâmico sob a égide técnica do Órgão Central de Controle Interno do Estado do Tocantins demonstra na maioria das vezes a fragilidade da Pasta, referente aos achados sobre prestação de contas anual dos ordenadores, folha de pagamento, subsídios de criticidade e vulnerabilidade na matriz de risco, contas consolidadas, contratos, Plano Plurianual e ouvidoria, trazendo em seu bojo as recomendações a serem acatadas pela Pasta.

O resultado deste trabalho proporcionará ao Gestor desenvolver ações inerentes à execução do planejamento, financeira, orçamentária e contábil de forma a garantir o alcance de seus objetivos não incorrendo em situações de risco ocorridas anteriormente, desta forma auxiliando o Gestor da Pasta no otimização das atividades de cada órgão, oferecendo maior agilidade e precisão na detecção e afastamento de possíveis riscos, proporcionando maior transparência, celeridade e segurança aos atos da gestão.

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO E DE AÇÕES DE CONTROLE INTERNO, em Palmas, aos 28 dias do mês de maio de 2018.

ASSINADO ELETRONICAMENTE

Augusto de Souza Pinheiro Júnior

ASSINADO ELETRONICAMENTE

Kilvania Rodrigues de Melo Miranda

Controladoria Geral
do Estado



GOVERNO DO
TOCANTINS

Praça dos Girassóis – CEP: 77001-002 | (63) 3218-2429 | www.cge.to.gov.br

Diretor de Auditoria e Fiscalização

Diretora de Avaliação das Ações de
Controle Interno

ASSINADO ELETRONICAMENTE

Benedito Martiniano da Costa Neto
Superintendente

I - De acordo. 28/05/2018

ASSINADO ELETRONICAMENTE

Senivan Almeida de Arruda
Secretário-Chefe

